



LEI Nº. 645/2011
04.03.2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2011.

NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial/Suplementar no valor de R\$ 62.515,02 (Sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e dois centavos), com as seguintes classificações orçamentárias.

0500 – DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE

0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0023.2010 – Manut. dos Serviços de Assistência a Saúde

1235 - 33909300 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso – 33329.....R\$ 3.251,68

1311 - 33909300 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso – 31329.....R\$ 300,00

1236 - 33909300 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso – 33330.....R\$ 3.663,34

1312 - 33909300 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso – 31330.....R\$ 500,00

0800 – DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0802 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.451.0016.1006 – Obras de Circulação

1237 - 44905100 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 31740.....R\$ 55.000,00

Artigo 2º - Para cobertura de parte do presente Crédito Adicional Especial será utilizado os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício Anterior nas seguintes fontes de receita:

33329	Convenio 712020/2009 – Exercício Anterior	3.251,68
33330	Convenio 712268/2009 – Exercício Anterior	3.663,34
TOTAL.....		6.915,02



Artigo 3º - Para cobertura de parte do presente Credito Adicional Especial/Suplementar será utilizado os recursos provenientes do Excesso de arrecadação, assim especificado:

0082	132501030205	Rend. Aplic. Finc. Conv. 712020/2009 - 31329	300,00
0081	132501030206	Rend. Aplic. Finc. Conv. 712268/2009 - 31330	300,00
0103	247204010000	SETR – Pavimen. Poliédrca - Conv. 023/2010	55.000,00
TOTAL.....			55.600,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná em 04 de março de 2011.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal